



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em 19 / 05 / 21
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 811, DE 19 DE MAIO DE 2.021.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada de Imóvel Urbano, denominado de Lote 04, da Quadra 05, do Loteamento Jardim das Palmeiras, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 27 de abril de 2021, mostrando a verdade real da e a verdadeira metragem quadrada do lote 04, quadra 05, do Loteamento Jardim das Palmeiras, desta cidade, é a apresentada no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº BR 20211116553, de 11.05.21;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação da área quadrada do imóvel urbano caracterizado como sendo o LOTE 04, da quadra 05, do Loteamento Jardim das



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Palmeiras, desta cidade, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, cujo projeto está datado de 14 de abril de 2021, e anotado no CFT sob o nº BR 20211116553, em 11.05.2021, ou seja, **LOTE 04, QUADRA 05, COM ÁREA DE 412,50m², do Loteamento Jardim das Palmeiras, situado na Rua "O", esquina com a Rua "M", desta cidade, medindo: 15,00 metros de frente, confrontando com a Rua "O"; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote 02; 27,50 metros do lado direito, confrontando com a Rua "M"; e 27,50 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 03-A, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.**

Art. 2º Fica revogado integralmente o Decreto 722 de 29 de abril de 2021.

Art. 3º - Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias, do mês de maio de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO